



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/BA

1. Trata-se de análise de documentação anexa a proposta vencedora para licitação na modalidade CONVITE cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA A EXECUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARREIRAS NO ESTADO DA BAHIA.

2. Considere-se que conforme a publicação no COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-200346-1-00001-2023>) e no Termo de Referência, componente do processo SEI! 08255.003430/2023-06, o Valor total estimado de R\$ 222.408,57 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3. Foram analisadas as propostas das seguintes proponentes:

- a. **ALFIZ** ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – 36.359.181/0001-94
- b. **GEOPAC** ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – 10.551.296/0001-92
- c. **JCA** ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – 07.470.178/0001-45
- d. **SANEAR** CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA – 04.459.876/0001-51

4. A Empresa **ALFIZ** apresentou por meio de sua PROPOSTA DE PREÇOS uma oferta de R\$ 162.371,10 (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos);

5. A Empresa **GEOPAC** por meio de sua PROPOSTA DE PREÇO ofereceu R\$ 170.179,54 (cento e setenta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

6. A Empresa **JCA** por meio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ofereceu R\$ 187.660,80 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);

7. A Empresa **SANEAR** por meio de sua PROPOSTA DE PREÇOS ofereceu R\$ 222.408,57 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos);

8. Preliminarmente, ordenou-se as empresas conforme o valor total de suas propostas, ficando assim classificadas:

	Proponente	CNPJ	Valor Ofertado	% do estimado
1	ALFIZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	36.359.181/0001-94	R\$ 162.371,10	73,01%
2	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10.551.296/0001-92	R\$ 170.179,54	76,52%
3	JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.	07.470.178/0001-45	R\$ 187.660,80	84,38%
4	SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PROJETOS S/S LTDA	04.459.876/0001-51	R\$ 222.408,57	100,00%

9. De modo geral todas as proponentes detalharam seus orçamentos, composições unitárias e cronogramas físico-financeiro, bem como as demais peças necessárias à composição da proposta e atendimento ao edital;

10. A proposta feita pela ALFIZ, equivale a 73,01% do valor estimado pela administração;

11. A proposta feita pela GEOPAC equivale a 76,52% do valor estimado pela administração;

12. O valor oferecido pela proponente JCA é de 84,38% do valor orçado pela administração;

13. O valor ofertado pela proponente SANEAR corresponde à 100,00% do valor orçado pela administração;

14. O edital informa no seu item 10 acerca do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, dos quais destaca-se:

“(..)

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*

(..)

10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

(..)

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

(..)”

15. Não identificou-se nenhuma proposta cujo valor final superior ao máximo fixado;

16. foi verificado o orçamento sintético das proponentes, nos quais não foram identificados não conformidades;

17. Deste modo manteve-se a classificação anterior inalterada, e assim sendo, verificou-se que a proposta de menor valor, ofertada pela ALFIZ Arquitetura e Engenharia LTDA, conforme apreciação do orçamento sintético e composições de preços unitários demonstrou-se exequível.

ARQ. MAX CHANDLER RODRIGUES
ARQUITETO URBANISTA - CAU A44229-1
Mat.: 9000417 - SIAPE 2421007
GTED/SELOG/SR/PF/BA